Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10133 — Astorg/Nordic Capital/Novo/Bioclinica)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 99/11)

1. Em 16 de março de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Astorg Asset Management S.à r.l. («Astorg», Luxemburgo)

— Nordic Capital IX Limited («Nordic Capital», Jersey)

— Novo Holdings A/S («Novo», Dinamarca)

— Bioclinica Holding I LP («Bioclinica», EUA)

A Astorg, a Nordic Capital e a Novo adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Bioclinica através da eResearch Technology, Inc («ERT», EUA).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Astorg: sociedade de participações privadas com atividade à escala mundial,

— Nordic Capital: sociedade de participações privadas centrada nos cuidados de saúde, na tecnologia e pagamentos, nos serviços financeiros e nos serviços para a indústria e as empresas,

— Novo: SGPS responsável pela gestão dos ativos da Fundação Novo Nordisk através de investimentos no domínio das ciências da vida e áreas conexas, bem como de investimentos minoritários de natureza financeira e de capital de risco,

— A Astorg, a Nordic Capital, e a Novo controlam conjuntamente a ERT, um fornecedor de soluções de investigação clínica baseadas em *software*,

— Bioclinica: fornecedor de soluções de investigação clínica baseadas em *software*, incluindo serviços de imagiologia médica e de segurança cardíaca, soluções de adjudicação clínica, aleatorização e gestão e otimização da oferta de ensaios, recolha de dados eletrónicos e eSource, *software* de gestão de ensaios clínicos e soluções de segurança para medicamentos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10133 — Astorg/Nordic Capital/Novo/Bioclinica

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA